

Recebi em 20/05/2024

MENSAGEM Nº 1/2024


Dalane de Sousa Ferreira
Assessora Legislativa
CPF: 070.293.933-17

A Sua Excelência o Senhor

Ver. Raimundo Lindomar de Oliveira

DD. Presidente da Câmara Municipal Tanque do Piauí-PI

Assunto: (PROJETO DE LEI DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES
ENCAMINHA)

Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a adequação aos termos definidos no X, do Artigo 37, da Constituição Federal, com as alterações introduzida pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, que determina que a remuneração dos servidores públicos, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, prevendo a revisão geral anual, e sem distinção de índices, assim recompõem-se os vencimento dos Servidores Públicos Municipais de Tanque do Piauí que indica, para o fim específico de adequação salarial e dá outras providências.”

O projeto de lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa busca a recomposição salarial com o percentual de 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) corresponde à inflação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos 12 meses, ou seja durante o ano de 2023, o qual e aplica para a recomposição salarial para o ano de 2024, os vencimentos, para todos os Servidores Públicos Municipais do Município de Tanque do Piauí, com exceção dos servidores públicos municipais que já tiveram

aumentos com a abrangência de Lei específica ou aqueles que foram alcançados pelo reajuste do salário mínimo nacional, dos profissionais alcançados pelo piso do magistério e do piso dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combates as Endemias - ACE respectivamente.

A necessidade da presente matéria, justifica-se na valorização dos servidores públicos municipais.

A par dessa decisão, impõe-se notar que o fiel desempenho de tão honroso mister pelos servidores em epígrafe que merecem receber a devida valorização, por parte do Poder Público, mediante a melhoria das correspondentes condições de trabalho e, em especial, de sua situação remuneratória.

Vale ressaltar que esta tem sido uma das bandeiras da atual gestão, que tem se preocupado em dar melhores condições de trabalho aos seus servidores, objetivando uma boa relação entre servidores e usuários dos serviços públicos municipais.

O projeto de lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa busca o reajuste dos servidores públicos efetivos.

À luz da legislação que trata da matéria, verifica-se que a presente proposição está de acordo com a Legislação Federal, bem como se observa que os princípios norteadores da Administração estão atendidos.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete do prefeito Municipal de Tanque do Piauí-PI, em 18 de maio de 2024.

NATANAEL SALES DE SOUSA
Prefeito Municipal
CPF: 277.021.111-05

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro
Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI
CNPJ/MF Nº 01.612.616/0001-86
E-mail: pmtanquepi@gmail.com
Tel. (0**89) 3427-0090

PROJETO DE LEI Nº 009/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
(A) Aprovado () Rejeitado por 06

Em 27 de 05 de 2024

Presidente da Câmara.

“Dispõe sobre a adequação aos termos definidos no X, do Artigo 37, da Constituição Federal, com as alterações introduzida pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, que determina que a remuneração dos servidores públicos, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, prevendo a revisão geral anual, e sem distinção de índices, assim recompõem-se os vencimento dos Servidores Públicos Municipais de Tanque do Piauí que indica, para o fim específico de adequação salarial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a recomposição salarial com o percentual de 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) para o ano de 2024, os vencimentos, para todos os Servidores Públicos Municipais do Município de Tanque do Piauí, com exceção dos servidores públicos municipais que já tiveram a recomposição salarial no presente ano de 2024, com a abrangência de leis específica ou seja, aqueles que foram alcançados pela recomposição com base no reajuste do salário mínimo nacional, definido pelo Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024, bem como os profissionais do magistério alcançados pela Lei nº 408, de 05 de abril de 2024, dos profissionais

de odontologia e dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combates as Endemias - ACE respectivamente que terão a recomposição em proposição específica.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento do Município com vistas ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí-PI, ... de maio de 2024.

NATANAEL SALES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Natanael Sales de Sousa
CPF: 277.027.418-05
Prefeito Municipal